



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0001461-32.2020.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ASSUNTO : Contratação de treinamento. Inscrições. Inexigibilidade

Decisão nº 499 / 2020 - PRESI/GAPRES

Trata-se da contratação da empresa **One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda** para ministrar o Curso Online "Empenho da Despesa e suas Peculiaridades com Abordagem nas Classificações Orçamentárias Adequadas" para seis servidores da COFIN.

2. A Seção de Programação e Execução Orçamentária - SPEO (0361127), atestou que há saldo disponível para suporta a despesa em questão.

3. O Diretor-Geral, acolhendo o parecer da ASLIC (0361609) autorizou a realização da contratação (0361864), com inexigibilidade de licitação, fundada no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, com fundamento na delegação conferida no Art. 4º da Portaria Nº 265/2019 da Presidência deste Regional.

4. A Assessoria da Presidência - ASPRES (0362311), entendeu por preenchidos os requisitos exigidos e concluiu que a realização do curso é juridicamente viável, desde que o treinamento seja incluído no Plano Anual de Capacitação 2020 – PAC/2020.

5. Em sendo assim, para cumprimento das exigências indicadas no parecer ASPRES, e informações constantes dos autos **AUTORIZO** a modificação proposta no Plano Anual de Capacitação/2020, de forma que nele seja incluído o curso pretendido neste procedimento. (artigo 8º da Resolução TSE n. [22.572/2007](#)).

6. Destarte, por concordar com a situação disposta no procedimento, entendo que agiu corretamente o Diretor-Geral, em vista do cumprimento de todos os requisitos legais e autorizou a contratação, sendo assim, **RATIFICO** essa autorização o que faço com arrimo no artigo 26, *caput*, da lei 8.666/1993.

7. Declaro, nos termos do art. [16, inc. II, da LC n. 101/2000](#), que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

8. À COMAP para providências de estilo.

Rio Branco, 14 de julho de 2020.

Desembargadora **DENISE BONFIM**

Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 14/07/2020, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0362324** e o código CRC **D0D277D4**.